



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro Trabalhista de Divinópolis

PORTARIA Nº 01/2021

Estabelece procedimentos para suspensão das atividades presenciais, perante o Foro Trabalhista de Divinópolis, em conformidade com a [Resolução 322/2020](#), do CNJ, bem como da [Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 11/2020](#) do TRT da 3ª Região, e [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223/2020](#), do TRT da 3ª Região, tendo em vista a [matriz de monitoramento da evolução da Covid-19](#), publicada no sítio eletrônico do TRT3, em 14 de janeiro de 2021, e que classifica a condição da pandemia na cidade de Divinópolis no nível de risco alto (vermelho).

O JUIZ DO TRABALHO BRUNO ALVES RODRIGUES, NA QUALIDADE DE DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE DIVINÓPOLIS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO-SE a necessidade do Foro de Divinópolis emprestar efetividade à [Resolução 322/2020](#), do CNJ, à [Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 11/2020](#) do TRT da 3ª Região, e à [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223/2020](#), do TRT da 3ª Região, bem como às particularidades consideradas pela política pública municipal, na gestão local da epidemia Covid-19;

CONSIDERANDO as determinações contidas no [Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/20](#), que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da [Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19](#) indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais nas dependências do Foro Trabalhista de Divinópolis, sempre que a [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#), publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, disponível em <https://portaltrt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Divinópolis em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

Art. 2º Sempre que a [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#) mencionada no art. 1º indicar nível alto de contaminação (onda vermelha):

I - as Secretarias das Varas deverão providenciar a conversão de todas as audiências presenciais ou semipresenciais em audiências telepresenciais, ou deverá adiar, para a primeira pauta disponível, as audiências que, segundo entendimento de ordem jurisdicional do magistrado, não possam ser realizadas pelo modo exclusivamente telepresencial, intimando-se as partes, preferencialmente, na pessoa de seus procuradores, e certificando a ocorrência nos autos;

II - Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade jurídica, técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado.

III - não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências do Foro, ressalvando-se que o vigilante e o porteiro que prestam serviço no Foro de Divinópolis deverão permanecer em seus postos de trabalho, bem como os terceirizados que prestam serviços de conservação e limpeza.

IV - os mandados deverão ser cumpridos exclusivamente na forma da [Portaria 01/2020](#), do Foro de Divinópolis;

V - todos os servidores do Foro e estagiários deverão cumprir expediente em regime de teletrabalho/trabalho remoto, observando-se o que se segue:

a) o atendimento a partes, advogados, membros do Ministério Público ou qualquer interessado deverá ocorrer exclusivamente na modalidade virtual, dentro do horário de expediente forense determinado pela Administração do TRT3;

b) a acessibilidade ao imediato atendimento virtual, dentro do horário de expediente forense, ocorrerá através dos e-mails das unidades judiciárias e administrativas (foro.divinopolis@trt3.jus.br; vt1.divinopolis@trt3.jus.br e vt2.divinopolis@trt3.jus.br), ou por telefone (37-3222-0755);

c) durante todo o horário de expediente forense, os servidores designados pelos Secretários do Foro ou das Varas do Trabalho deverão estar disponíveis ao atendimento telefônico, preferencialmente pela habilitação do "siga-me" ao telefone institucional, bem como deverão responder a todas as solicitações encaminhadas por e-mail, no prazo máximo de 1 hora contado da chegada na caixa postal eletrônica;

d) através dos endereços de e-mail indicados, partes, advogados, membros do Ministério Público, bem como qualquer outro interessado poderão requerer realização de audiências administrativas por videoconferências com juízes ou Secretários das Varas;

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor imediatamente após sua aprovação pela Corregedoria Regional, devendo a mesma, oportunamente, ser afixada no setor do Foro e remetida à OAB.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES RODRIGUES

Juiz Titular da 2ª VT de Divinópolis e Diretor do Foro